

EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO Nº 23106.071014/2026-72

Auxílio para docentes do Departamento de Administração da Universidade de Brasília para o desenvolvimento de projetos extensão.**1. FINALIDADE**

1.1 O Departamento de Administração da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital, que visa estimular docentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília a desenvolverem projetos de extensão.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Docentes do quadro efetivo do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília que sejam líderes de projetos de extensão em etapas de execução no âmbito do Departamento de Administração e aprovados no Sistema de Gestão de Extensão do SIGAA.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos são oriundos das notas de empenho 2026NE000232 e estão limitados ao valor do item 3.3;

3.2 O prazo de validade deste Edital é limitado da sua publicação à duração dos recursos dispostos no item 3.3;

3.3 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.4 É facultado à chefia do ADM o aporte de mais recursos ao presente Edital;

3.5 O valor total do Auxílio a ser concedido a cada docente/projeto aprovado é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1 A solicitação de apoio deverá ser endereçada ao Departamento de Administração, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada da documentação abaixo indicada, em formato digital:

- Currículo Lattes do líder do projeto de extensão, atualizado nos últimos 90 dias, contados tendo como referência a data de submissão do pedido, em formato PDF;
- Projeto de extensão aprovado no SIGAA (a ser obtido no link “Versão para Impressão” no sistema);
- Avaliações do projeto no SIGAA, contendo também a aprovação do projeto como resultado final (a serem obtidas no link “Avaliações” no sistema);
- Plano de Investimento no Projeto de Extensão, conforme Anexo 1;
- Formulário de Solicitação de Bolsa, em nome do líder do projeto (Modelo nativo do SEI);
- Despacho no SEI, de livre elaboração, do docente solicitante, endereçado ao Departamento de Administração e à Comissão Permanente de Extensão do ADM, solicitando inscrição no processo seletivo do Edital e demais providências;
- Ata da reunião do Colegiado do ADM com a aprovação do relatório técnico de prestação de contas relativo à participação do proponente no edital anterior (Edital ADM 1/2025, SEI Nº 23106.124219/2024-04), se for este o caso.

4.2 Uma vez completa e corretamente instruído, o processo deve ser enviado pelo usuário do líder do projeto concorrente para a unidade SEI FACE/ADM/CHEFIA ADM. Apenas processos recebidos por meio desta unidade no SEI e dentro da vigência do Edital serão considerados para fins de submissão das propostas.

4.3 Os proponentes devem ser professores do quadro permanente do ADM e líderes de projetos de extensão em etapa de execução no âmbito do Departamento e formalmente registrados e aprovados pela Comissão de Extensão da UnB por meio do sistema SIGAA.

4.4 Cada docente poderá submeter até 02 (dois) projetos de extensão para fins de concessão do auxílio previsto no item 3.5 deste Edital.

4.4.1 Durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência do presente Edital, será contemplado, no máximo, 01 (um) projeto por docente, observada a ordem classificatória prevista no item 5.4.

4.4.2 A contemplação de segundo projeto submetido pelo mesmo docente ficará condicionada à inexistência de propostas aptas, submetidas na primeira rodada de avaliação, de docentes ainda não contemplados com auxílio no âmbito do presente Edital, bem como à disponibilidade de recursos financeiros.

4.5 O ADM/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou, ainda, por processos indeferidos por erros de preenchimento ou instrução por parte do proponente;

4.6 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes;

4.7 Após enviada a solicitação, não será possível substituir os(as) proponentes, complementar ou corrigir a documentação no mesmo processo.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

5.1 O Edital estará vigente e as avaliações ocorrerão enquanto durarem os recursos previstos no item 3.3;

5.2 As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Extensão do Departamento de Administração em termos de sua conformidade documental;

5.3 Apenas projetos de extensão aprovados pela Comissão de Extensão da UnB, por meio do SIGAA, serão contemplados no presente Edital;

5.4 Caso necessário, serão utilizados pela comissão avaliadora do ADM, nesta ordem, os seguintes critérios para fins de classificação, aprovação, atribuição de auxílios, desempate e demais procedimentos necessários à execução tempestiva, normativa e legal do presente Edital: (1) nota final do projeto atribuída pela Comissão de Extensão da UnB no SIGAA; (2) quantidade de orientações de ETC, TCC, iniciação científica e projetos de extensão concluídas ou em andamento nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; (3) participação do docente em comissões institucionais, projetos de extensão, pesquisa ou gestão acadêmica no âmbito da UnB nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; (4) ordem de submissão do pedido ao ADM, considerando a data e o horário de envio do processo para a unidade SEI FACE/ADM/CHEFIA ADM; e (5) sorteio.

5.5 A lista de resultado final será publicada pelo Departamento de Administração após o esgotamento dos recursos destinados ao presente Edital; 5.6 Propostas com documentação incompleta, submetidas fora do prazo, em não conformidade documental, ou qualquer outra inconsistência comprovada em relação aos requisitos exigidos no Edital, serão desclassificadas.

6. REPASSE DE RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento dependerá de autorização do DAF e em caso positivo será feita pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro por parte dos Órgãos superiores, por meio de depósito bancário na conta informada no Formulário de Solicitação de Bolsas.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita por meio de relatório técnico, conforme Anexo 2;

7.2 O relatório técnico de prestação de contas deve ser anexado ao mesmo processo SEI de submissão do pedido conforme o Anexo 2 e endereçado ao Departamento de Administração e à Comissão Permanente de Extensão do ADM, até, 60 dias após o período de efetivação do último investimento previsto no Plano de Investimento no Projeto de Extensão, constantes no item 4 e Anexo 1;

7.3 Os relatórios técnicos de prestação de contas dos projetos financiados deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Extensão do ADM, que emitirá parecer, podendo este ser em bloco, se necessário, e, posteriormente, apreciados e aprovados pelo colegiado de graduação do curso para serem considerados conformes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O disposto nesse Edital não exime ou suspende os tramites legais aos quais os servidores públicos estão submetidos;

8.2 Se, por qualquer motivo, após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o disposto no projeto submetido, o mesmo deverá comunicar por escrito a Secretaria do Departamento de Administração e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583.

8.3 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão Permanente de Extensão do ADM e, em segunda instância, do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração;

8.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.5 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais da UnB.

Brasília (DF), 2 de janeiro de 2025.

Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato, Dr.
Presidente do Colegiado de Administração
Chefe do Departamento de Administração

ANEXO 1 - PLANO DE INVESTIMENTO NO PROJETO DE EXTENSÃO

NATUREZA DO ITEM A SER INVESTIDO	PRODUTO / RESULTADO ESPERADO	PERÍODO PREVISTO DE EFETIVAÇÃO DO INVESTIMENTO	VALOR PREVISTO (R\$)

ANEXO 2 - RELATÓRIO TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital	
Nome e matrícula FUB do líder do projeto	
Título do projeto de extensão apoiado	
Valor recebido	

Resumo e palavras-chave do projeto

COLAR AQUI O PLANO DE INVESTIMENTO NO PROJETO DE EXTENSÃO
(versão submetida quando do primeiro envio do pedido de auxílio)

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/RESULTADOS EFETIVAMENTE REALIZADOS/ALCANÇADOS NO PROJETO (ANEXAR COMPROVANTES AO PROCESSO SEI)

PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, INSTITUCIONAIS E ACADÊMICAS DO PROJETO DE EXTENSÃO

Houve incremento/melhoria da infra-estrutura do projeto de extensão apoiado?

() Sim () Não

Realizou/entregou serviços especializados para a comunidade interna e/ou externa do ADM?

() Sim () Não

FACILITADORES E BARREIRAS ENCONTRADOS E SUGESTÕES

Assinatura do Docente Proponente: _____



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Freitas Honorato, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 09/07/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14478244** e o código CRC **C8D8F96E**.

Referência: Processo nº 23106.071014/2026-72

SEI nº 14478244